

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	P	V	Total	
Auxiliar	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	0	1	1	
	Tractorista	Tractorista	1	1	2	
	Auxiliar técnico de turismo	Auxiliar técnico de turismo	0	1	1	
	Auxiliar técnico de museografia	Auxiliar técnico de museografia	0	1	1	
	Auxiliar de acção educativa	Auxiliar de acção educativa	0	5	5	
	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	8	1	9	
	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	5	3	8	
	Nadador-salvador	Nadador-salvador	0	1	1	
	Vigilante de jardins e parques	Vigilante de jardins e parques	0	3	3	
Qualificado	Chefia operária	Encarregado geral	0	1	1	
		Encarregado	1	0	1	
Altamente qualificado	Mecânico	Operário principal	1			
		Operário		0	1	
Qualificado	Operador de estações de tratamento e depuradoras.	Operador de estações de tratamento e depuradoras.	1	0	1	
		Calceteiro	Operário principal			
			Operário	0	1	1
		Canalizador	Operário principal	1		
			Operário	0	1	2
		Carpinteiro de limpos	Operário principal	1		
			Operário		0	1
		Electricista	Operário principal			
			Operário	1	0	1
Pedreiro	Operário principal	4	1	5		
	Operário					
Pintor	Operário principal					
	Operário	0	1	1		
Jardineiro	Operário principal	2				
	Operário		1	3		
Asfaltador	Operário principal	2				
	Operário		0	2		
Semiqualificado	Chefia operária	Encarregado	1	0	1	
		Cantoneiro (vias municipais)	Operário	3	2	5
			Operário	4	2	6

P — Provido.
V — Vago.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *António Manuel dos Santos Mendes*.

Edital n.º 50/2005 (2.ª série) — AP. — António Manuel dos Santos Mendes, presidente da Câmara Municipal de Constância:

Torna público, para efeitos do que determina o disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal aprovaram em 9 e 27 de Dezembro de 2004, respectivamente, a alteração do Regulamento

de Taxas, Licenças, Tarifas, Prestação de Serviços e Posturas Municipais do Município de Constância, cujo teor se anexa ao presente Edital.

As alterações indicadas entram em vigor a partir do dia 1 de Janeiro de 2005.

28 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *António Manuel dos Santos Mendes*.

Regulamento de Taxas, Licenças, Tarifas, Prestação de Serviços e Posturas Municipais

Introdução

Durante o ano de 2004, foram feitas algumas alterações e aditamentos à tabela anexa ao Regulamento de Taxas, Licenças, Tarifas, Prestação de Serviços e Posturas Municipais, assim como detectadas algumas incorrecções, o que originaram a publicação de dois aditamentos e de uma errata ao referido documento.

Por outro lado, o mecanismo de actualização anual da tabela, previsto no artigo 3.º do regulamento, não permite que essa actualização seja justa, já que, ao exigir que os arredondamentos sejam feitos por excesso, provoca um aumento exagerado nos valores mais baixos, com um conseqüente agravamento da percentagem que se aplica.

Após análise dos efeitos e conseqüências da aplicação da norma, entendeu-se mais aconselhável que a tabela fosse actualizada, sempre que se considere justificável, com valores a aprovar pelos órgãos competentes.

Assim, o artigo 3.º do Regulamento de Taxas, Licenças, Tarifas, Prestação de Serviços e Posturas Municipais passa a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

[...]

Artigo 3.º

Actualização anual

1 — As taxas, tarifas e preços previstos no presente regulamento e respectiva tabela anexa, serão actualizados sempre que se considere justificável.

2 — As taxas e outras receitas municipais previstas na tabela, que resultem de quantitativos fixados por disposição legal, serão actualizadas de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos para as receitas do Estado.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *António Manuel dos Santos Mendes*.

Anexo ao Regulamento de Taxas, Licenças, Tarifas, Prestação de Serviços e Posturas Municipais do Município de Constância

CAPÍTULO I

Administração geral

Leis habilitantes: alínea *d*) do artigo 16.º e alíneas *d*) e *p*) do artigo 19.º, ambas da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto; Decretos-Leis n.ºs 310/2002, de 18 de Dezembro, e 264/2002, de 25 de Novembro

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1	Actos administrativos:			
1.1	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público — por cada	10,20	19	04012399
1.2	Averbamentos não especificados nesta tabela	10,20	ns	04012399
1.3	Buscas — por cada ano:			
	<i>a</i>) Aparecendo o objecto da busca	10,20	ns	04012399
	<i>b</i>) Não aparecendo o objecto da busca	5,10	ns	04012399
1.4	Certidões — por cada:			
	<i>a</i>) Não excedendo uma lauda com 25 linhas	5,10	ns	04012399
	<i>b</i>) Por cada lauda além da primeira, ainda que incompleta	1,02	ns	04012399
1.5	Fotocópias:			
1.5.1	Fotocópias autenticadas de documentos arquivados:			
	<i>a</i>) Por cada documento	2,55	19	04012399
	<i>b</i>) À taxa prevista na alínea anterior acresce por folha:			
	De uma face	0,51	19	04012399
	De duas faces	1,02	19	04012399

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1.5.2	Fornecimento de fotocópia simples (documentos arquivados ou apresentados pelas partes):			
	<i>a)</i> Estudantes e associações sem fins lucrativos:			
	Por cada fotocópia A4	0,11	19	04012399
	Por cada fotocópia A3	0,21	19	04012399
	<i>b)</i> Público em geral:			
	Por cada fotocópia A4	0,22	19	04012399
	Por cada fotocópia A3	0,43	19	04012399
1.6	Contratos avulsos, celebrados perante o oficial público:			
	<i>a)</i> Prestação de serviços	10,20	ns	02020699/04012399
	<i>b)</i> Empreitadas e fornecimento de bens	51,00	ns	04012399
	<i>c)</i> Outros	15,30	ns	04012399
1.7	Taxa devida pelos procedimentos administrativos referentes à reparação de estragos em espaços públicos e ou propriedade municipal	10,20	ns	04012399
1.8	Conferição e autenticação de documentos apresentados por pessoas colectivas ou particulares, por cada folha	1,02	ns	04012399
1.9	Declarações a pedido de empreiteiros e outras pessoas, singulares ou colectivas, sobre a capacidade e idoneidade na execução de empreitadas e fornecimentos de bens e serviços, e situações semelhantes.	25,50	ns	04012399
1.10	Declarações diversas	1,53	ns	04012399
1.11	Chamadas telefónicas, por impulso	0,21	19	04012399
2	Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes:			
2.1	Inspeções periódicas e reinspeções às instalações — por equipamento	153,00	ns	04012399
2.2	Inspeções extraordinárias a pedido dos interessados — por equipamento	153,00	ns	04012399
3	Leilões:			
3.1	Licenciamento do exercício da actividade de realização de leilões:			
	<i>a)</i> Leilões sem fins lucrativos	5,10	ns	04012399
	<i>b)</i> Leilões com fins lucrativos	102,00	ns	04012399
4	Registo de minas e de nascentes de água minero-medicinais:			
4.1	Registo de minas e de nascentes de água minero-medicinais	255,00	ns	04012399

CAPÍTULO II

Tráfego

Leis habilitantes: alíneas *c)* e *d)* do artigo 16.º e alíneas *d)*, *o)* e *p)* do artigo 19.º, ambas da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto; Decreto-Lei n.º 209/98, de 15 de Julho, e Decreto Regulamentar n.º 13/98, de 15 de Junho, e Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1	Condução, trânsito e matrícula de veículos:			
1.1	Licenças (ciclomotores, motociclos até 50 cc e tractores agrícolas):			
	<i>a)</i> Licença de condução	25,50	ns	04012399
	<i>b)</i> Segunda via de licenças de condução	10,20	ns	04012399

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1.2	Matrícula, incluindo o custo do livrete e chapa de identificação:			
	a) De ciclomotores, motociclos até 50 cc e tractores agrícolas	25,50	ns	04012399
	b) De veículos de tracção animal	5,10	ns	04012399
	c) Segunda via de livretes	5,10	ns	04012399
	d) Alteração ao registo de propriedade:			
	1 — Mudança de residência	10,20	ns	04012399
	2 — Transferência de propriedade	10,20	ns	04012399
1.3	Substituição de chapa (segunda via) a pedido dos interessados	10,20	ns	04012399
	<i>Observações:</i>			
	1 — Estão isentos de pagamento das taxas deste número os veículos pertencentes aos serviços do Estado, Autarquias Locais e às pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, bem como às pessoas fisicamente deficientes desde que se destinem ao transporte dos seus proprietários e os exclusivamente utilizados em serviços agrícolas.			
	2 — Nos casos da isenção referida na observação anterior será sempre devida a importância correspondente ao custo do livrete e da chapa.			
2	Transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros — transportes em táxi.			
2.1	Emissão da licença do veículo afecto ao transporte em táxi	255,00	ns	04012399
2.2	Averbamentos que não sejam da responsabilidade do Município	51,00	ns	04012399
	<i>Observações:</i>			
	N.ºs 3 e 4 do artigo 22.º do respectivo Regulamento.			
3	Arrumador de automóveis:			
3.1	Licenciamento da actividade	10,20	ns	04012399
3.2	Renovação da licença	5,10	ns	04012399
3.3	Averbamentos	3,06	ns	04012399
4	Placas de proibição de estacionamento [ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 50.º do Código da Estrada]:			
	a) Fornecimento da placa	51,00	ns	04012399
	b) Por cada uma, e por cada ano ou fracção	30,60	ns	04012399

CAPÍTULO III

Cemitérios

Leis habilitantes: alíneas c), d) e n) do artigo 16.º e alínea j) do artigo 19.º, ambas da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto; Decreto-Lei n.º 411/98, de 31 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2000, de 29 de Janeiro, e 138/2000, de 13 de Julho

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1	Inumações:			
1.1	Inumação em covais:			
	a) Sepulturas perpétuas — cada	51,00	ns	04012399
	b) Sepulturas temporárias — cada	20,40	ns	04012399

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1.2	Inumação em jazigos:			
1.2.1	Particulares	102,00	ns	04012399
1.2.2	Municipais:			
	a) Por cada período de um ano ou fracção	51,00	ns	4012399
	b) Com carácter de perpetuidade	306,00	ns	04012399
2	Exumações:			
	Por cada ossada, incluindo limpeza e transporte dentro do cemitério	30,60	ns	04012399
3	Ocupação de ossários municipais:			
3.1	Por cada ano de fracção	10,20	ns	04012399
3.2	Com carácter perpétuo	204,00	ns	04012399
4	Concessão de terrenos:			
4.1	Para sepultura perpétua	306,00	ns	090110
4.2	Para jazigo:			
	a) Os primeiros 5 m ²	510,00	ns	90110
	b) Cada metro quadrado ou fracção a mais	204,00	ns	090110
4.3	Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário:			
4.3.1	Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133.º do Código Civil:			
	a) Para jazigos	178,50	ns	04012399
	b) Para sepulturas perpétuas	102,00	ns	04012399
4.3.2	Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:			
	a) Para jazigos	306,00	ns	04012399
	b) Para sepulturas perpétuas	153,00	ns	04012399
5	Obras em jazigos e sepulturas (*):			
5.1	Colocação de grade, cruz, coroa, tampa com dobradiça ou lápide com epitáfio em covais	20,40	ns	04012302
5.2	Construção de bordadura em covais e sua conservação:			
	a) Em argamassa e cimento	35,70	ns	04012302
	b) Revestimento em cantaria ou mármore incluindo lápides, florais, etc.	66,30	ns	04012302
6	Diversos:			
6.1	Utilização da casa mortuária do cemitério — por hora ou fracção, exceptuada a primeira hora	5,10	ns	070399
6.2	Trasladação	25,50	ns	04012399
	<i>Observação:</i>			
	(*) Às obras em jazigos e sepulturas perpétuas, aplicam-se as normas fixadas no Regulamento de Urbanização, Edificações e Fiscalização do Concelho de Constância e as taxas fixadas no capítulo VIII do presente Regulamento.			

CAPÍTULO IV

Ocupação da via pública e de bens de domínio público ou privado municipal

Leis habilitantes: alínea c) do artigo 16.º e alíneas b) e c) do artigo de 19.º, ambas da Lei n.º 42/98, 6 de Agosto

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1	Mobiliário, equipamento e infra-estruturas urbanas:			
1.1	Ocupação do solo:			
1.1.1	Ocupação com pavilhões, quiosques e semelhantes, por metro quadrado ou fracção, e por mês	5,10	ns	04012303
1.1.2	Por tabuleiros destinados à venda ambulante:			
	a) Tabuleiros com 1 × 1 m ² , por mês	20,40	ns	04012301
	b) Pelo segundo tabuleiro e seguintes, com idêntica medida, por mês	25,50	ns	04012301
1.1.3	Por guarda-ventos anexos aos locais ocupados na via pública — por metro linear ou fracção, e por mês	2,55	ns	04012303
1.1.4	Por mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado, por metro quadrado ou fracção, e por mês	0,62	ns	04012303
1.1.5	Exposição de veículos, por metro quadrado, e por dia	1,02	ns	04012303
1.1.6	Cabina ou posto telefónico, por ano	51,00	ns	04012303
1.1.7	Postos de transformação, transformadores, cabinas eléctricas, caixas de junção, de distribuição e de registo, depósitos de gás e semelhantes, por metro cúbico ou fracção, e por ano:			
	a) Até 3 m ³	51,00	ns	04012303
	b) Por cada metro cúbico a mais, ou fracção	10,20	ns	04012303
1.1.8	Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados; máquinas de venda de bebidas, tabaco, fotográficas e semelhantes, por unidade e por mês	5,10	ns	04012303
1.1.9	Ocupação de espaço na via pública para estacionamento privativo, por metro quadrado e por ano ou fracção	10,20	ns	04012303
1.1.10	Outras ocupações do solo (balanças, para pesar pessoas; brinquedos e jogos mecânicos ou eléctricos; expositores, para venda de postais, livros, revistas, jornais e outros produtos, etc.), por metro quadrado ou fracção e por mês.	2,04	ns	04012303
1.2	Ocupação do subsolo:			
1.2.1	Condutas, cabos eléctricos, telefónicos e de televisão por cabo e outros semelhantes, independentemente do diâmetro, por metro linear ou fracção, e por ano.	0,51	ns	02020603
1.2.2	Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras, por metro cúbico ou fracção e por ano	5,10	ns	02020603
1.3	Ocupação do espaço aéreo:			
1.3.1	Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, não integrados nos edifícios, por metro quadrado ou fracção e por ano ..	5,10	ns	04012303
1.3.2	Antenas colocadas sobre a via pública — por ano	25,50	ns	04012303
1.3.3	Aparelhos de ar condicionado, quando colocados no exterior das fachadas ou varandas e não integrados no projecto de construção, por unidade e por ano.	10,20	ns	02020603/04012303
1.3.4	Fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos, por metro linear ou fracção e por ano	1,02	ns	02020603
2	Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, água e ar:			
2.1	Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes, instalados ou abastecendo na via pública, por ano ou fracção — cada:			
	a) Fixas	102,00	I	02020603
	b) Volantes	25,50	I	02020603
2.2	Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instaladas ou abastecendo na via pública, por ano ou fracção — cada	15,30	I	02020603

CAPÍTULO V

Publicidade

Leis habilitantes: alínea c) do artigo 16.º e alínea h) do artigo 19.º, ambas da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto; Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto; Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro; alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 74/93, de 10 de Março; 6/95, de 17 de Janeiro, e 275/98, de 9 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1	Publicidade afecta a mobiliário urbano:			
1.1	Toldos, sanefas, bandeiras e semelhantes:			
	a) Por metro quadrado ou por fracção e por ano	5,10	ns	02020605
	b) Por metro quadrado ou por fracção e por mês	0,51	ns	02020605
1.2	Incorporada em mesas, cadeiras e chapéus de sol — por cada unidade e por mês	1,53	ns	02020605
2	Publicidade em edifícios e outras construções:			
2.1	Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e similares:			
	a) Por metro quadrado ou por fracção e por ano	15,30	ns	02020605
	b) Por metro quadrado ou por fracção e por mês	1,53	ns	02020605
2.2	Chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e semelhantes:			
	a) Por metro quadrado ou por fracção e por ano	8,16	ns	02020605
	b) Por metro quadrado ou por fracção e por mês	1,02	ns	02020605
3	Publicidade em veículos (unidades móveis):			
	a) Por metro quadrado ou por fracção e por ano	408,00	ns	02020605
	b) Por metro quadrado ou por fracção e por mês	45,90	ns	02020605
4	Publicidade aérea:			
4.1	Blimps, balões, zeppelins e semelhantes no ar:			
	a) Por metro quadrado ou fracção e por ano	408,00	ns	02020605
	b) Por metro quadrado ou fracção e por mês	45,90	ns	02020605
5	Publicidade sonora:			
	a) Por dia	5,10	ns	02020605
	b) Por semana	30,60	ns	02020605
	c) Por mês	102,00	ns	02020605
	d) Por ano	1 020,00	ns	02020605
6	Campanhas publicitárias de rua:			
6.1	Distribuição de impressos publicitários na via pública — por milhar e por dia	10,20	ns	02020605
7	Publicidade diversa (não incluída nos números anteriores):			
7.1	Painéis, cartazes, mupis e semelhantes:			
	a) Por metro quadrado ou por fracção e por ano	15,30	ns	02020605
	b) Por metro quadrado ou por fracção e por mês	2,04	ns	02020605

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
7.2	Placas proibindo a afixação de anúncios, por cada uma, por ano ou fracção	20,40	ns	02020605
	<i>Observações:</i> 1 — Para efeito deste capítulo, considera-se publicidade toda a actividade de carácter comercial, efectuada através de inscrições, tabuletas, cartazes e outros objectos e a emissão por meio de sons ou imagens destinados a chamar a atenção. 2 — O licenciamento é obrigatório, sempre que a publicidade seja visível da via pública. 3 — As licenças dos anúncios fixos são concedidas apenas para determinado local. 4 — Estão isentas de pagamento de licença as simples tabuletas indicativas dos serviços públicos, associações legalmente instituídas e farmácias, sem prejuízo de a respectiva colocação dever ser previamente autorizada pela Câmara. 5 — Não está sujeita a licenciamento a simples indicação da marca, preço ou da qualidade dos produtos colocados à venda. 6 — A publicidade em veículos apenas é passível de licenciamento pela Câmara Municipal da área constante no respectivo título de registo de propriedade.			

CAPÍTULO VI

Actividades económicas

Leis habilitantes: alínea *d*) do artigo 16.º e alínea *d*) do artigo 19.º, ambas da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto; Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de Agosto; Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 251/93, de 14 de Julho; Decreto-Lei n.º 122/79, de 5 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 283/86, de 5 de Setembro, 252/93, de 14 de Julho, 69/2003, de 10 de Abril, e 267/2002, de 26 de Novembro

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1	Mercados, feiras, festas e venda ambulante:			
1.1	Mercado diário:			
	<i>a</i>) Ocupação de bancas e tabuleiros, por dia	0,51	ns	04012301
	<i>b</i>) Utilização de balança, por dia	0,51	ns	04012301
1.2	Mercado mensal:			
	<i>a</i>) Ocupação de terrado:			
	1 — Até 3 m ²	1,53	ns	04012301
	2 — De 3 m ² a 10 m ²	3,06	ns	04012301
	3 — De 10 m ² a 12 m ²	4,08	ns	04012301
	4 — Mais de 12 m ²	10,20	ns	04012301
1.3	Festas e feiras anuais:			
	<i>a</i>) Lugares de terrado, por metro quadrado	15,30	ns	04012301
	<i>b</i>) Quiosques para venda de bebidas:			
	1 — Até 3 m ²	408,00	ns	04012303
	2 — De 4 m ² a 6 m ²	765,00	ns	04012303
	3 — Superior a 6 m ²	1 275,00	ns	04012303

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
	c) Expositores de artesanato:			
	1 — Pavilhão 3 × 3 m ²	76,50	ns	070201
	2 — Pavilhão 3 × 6 m ²	127,50	ns	070201
	3 — Pavilhão 3 × 9 m ²	255,00	ns	070201
	d) Expositores industriais e comerciais:			
	1 — Pavilhão 3 × 3 m ²	255,00	ns	070201
	2 — Pavilhão 3 × 6 m ²	382,50	ns	070201
	3 — Pavilhão 3 × 9 m ²	637,50	ns	070201
1.4	Venda ambulante:			
	a) Cartão de feirante ou de vendedor ambulante — emissão, renovação ou segunda via	10,20	ns	04012399
	<i>Observação:</i>			
	(*) Os preços indicados são praticados por festa ou feira anual.			
2	Inspeções e fiscalização sanitária:			
2.1	Inspeção sanitária de veículos de transporte ou venda de produtos alimentares, por semestre:			
	a) Vistoria inicial	25,50	ns	04012399
	b) Restantes vistorias, cada	15,30	ns	04012399
2.2	Bares ambulantes:			
	a) Vistoria inicial, p/ obtenção de licença de funcionamento	30,60	ns	04012399
	b) Restantes vistorias, cada	20,40	ns	04012399
3	Horários e funcionamento dos estabelecimentos:			
3.1	Emissão e registo ou alteração do horário de funcionamento	20,40	ns	04012399
4	Estabelecimentos de hospedagem:			
4.1	Licenciamento de hospedarias — por cada quarto	10,20	ns	04012399
4.2	Licenciamento de casas de hóspedes — por cada quarto	7,65	ns	04012399
4.3	Licenciamento de quartos particulares — por cada quarto	5,10	ns	04012399
4.4	Fornecimento de placas de identificação	51,00	ns	04012399
4.5	Vistoria para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização:			
	a) Hospedarias	51,00	ns	04012399
	b) Casas de hóspedes	40,80	ns	04012399
	c) Quartos particulares	30,60	ns	04012399
4.5.1	Em acumulação com o montante previsto no número anterior, por cada quarto	5,10	ns	04012399
	<i>Observações:</i>			
	Ao valor destas taxas acrescem os montantes que se encontram previstos no capítulo VIII — Urbanização, Edificações e Fiscalização, decorrentes da execução de obras, caso estas tenham lugar.			

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
5	Actividade industrial:			
5.1	Taxas relativas à instalação, alteração e exploração dos estabelecimentos industriais tipo 4, sem prejuízo das taxas previstas em legislação específica:			
	a) Apreciação dos pedidos de licença de instalação ou de alteração	51,00	ns	02020699
	b) Vistorias relativas ao processo de licenciamento ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial, incluindo a emissão da respectiva licença de exploração industrial.	71,40	ns	02020699
	c) Vistorias para verificação das condições do exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos.	61,20	ns	02020699
	d) Vistorias de reexame das condições de exploração industrial	51,00	ns	02020699
	e) Averbamento de transmissão	7,14	ns	02020699
	f) Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	15,30	ns	02020699
	g) Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial.	51,00	ns	02020699
5.2	Taxa relativa à participação da Câmara Municipal nos actos relativos à instalação, alteração e exploração dos estabelecimentos industriais tipos 1, 2 e 3:			
	a) Apreciação dos pedidos de licença de instalação ou de alteração	102,00	ns	02020699
	b) Vistorias relativas ao processo de licenciamento ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial.....	142,80	ns	02020699
	c) Vistorias para verificação das condições do exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos.	122,40	ns	02020699
	d) Vistorias de reexame das condições de exploração industrial	102,00	ns	02020699
	e) Averbamento de transmissão	15,30	ns	02020699
	f) Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	30,60	ns	02020699
	g) Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial.	102,00	ns	02020699
6	Controlo metrológico:			
6.1	a) Verificação periódica — as taxas devidas pela verificação periódica de instrumentos de medição estão fixadas por despacho conjunto do MAI/MII (<i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 226, de 28 de Setembro de 1984). b) A regulamentação das condições gerais a observar no exercício do controle metrológico está contida no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro.			
7	Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos (postos de abastecimento de combustíveis), cuja entidade licenciadora seja a Câmara Municipal:			
7.1	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração, em função da capacidade total dos reservatórios:			
	a) Até 10 m ³	255,00	ns	02020699
	b) Maior ou igual a 10 até 50 m ³	408,00	ns	02020699
	c) Maior ou igual a 50 até 100 m ³	510,00	ns	02020699
	d) Maior ou igual a 100 até 500 m ³ , acrescida de 10 euros por cada 10 m ³ , ou fracção, acima de 100 m ³	510,00	ns	02020699
7.2	Vistorias relativas ao processo de licenciamento (vistoria inicial de avaliação do local e vistoria final) em função da capacidade total dos reservatórios:			
	a) Até 10 m ³	102,00	ns	02020699
	b) Maior ou igual a 10 até 50 m ³	153,00	ns	02020699
	c) Maior ou igual a 50 até 100 m ³	204,00	ns	02020699
	d) Maior ou igual a 100 até 500 m ³	306,00	ns	02020699

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
7.3	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, em função da capacidade total dos reservatórios:			
	a) Até 10 m ³	204,00	ns	02020699
	b) Maior ou igual a 10 até 50 m ³	204,00	ns	02020699
	c) Maior ou igual a 50 até 100 m ³	204,00	ns	02020699
	d) Maior ou igual a 100 até 500 m ³	306,00	ns	02020699
7.4	Vistorias periódicas, em função da capacidade total dos reservatórios:			
	a) Até 10 m ³	204,00	ns	02020699
	b) Maior ou igual a 10 até 50 m ³	408,00	ns	02020699
	c) Maior ou igual a 50 até 100 m ³	510,00	ns	02020699
	d) Maior ou igual a 100 até 500 m ³	816,00	ns	02020699
7.5	Repetição da vistoria para verificação das condições impostas, em função da capacidade total dos reservatórios:			
	a) Até 10 m ³	204,00	ns	02020699
	a) Maior ou igual a 10 até 50 m ³	306,00	ns	02020699
	b) Maior ou igual a 50 até 100 m ³	408,00	ns	02020699
	c) Maior ou igual a 100 até 500 m ³	612,00	ns	02020699
7.6	Averbamentos, em função da capacidade total dos reservatórios:			
a)	Até 10 m ³	102,00	ns	02020699
b)	Maior ou igual a 10 até 50 m ³	102,00	ns	02020699
c)	Maior ou igual a 50 até 100 m ³	102,00	ns	02020699
d)	Maior ou igual a 100 até 500 m ³	102,00	ns	02020699

CAPÍTULO VII

Higiene e salubridade

Leis habilitantes: alínea d) do artigo 16.º; alíneas d) e h) do artigo 19.º, e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, todos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto; artigo 21.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública; artigo 7.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1	Limpeza e saneamento urbano:			
1.1	Taxa administrativa de ligação interior das redes de saneamento dos prédios à rede pública, a acrescer à despesa tida com a execução da mesma, a pagar de uma só vez:			
	a) Habitações unifamiliares	25,50	ns	0702090101
	b) Comércio, indústria e serviços	30,60	ns	0702090101
	c) Edifícios constituídos em propriedade horizontal, por fogo ou fracção	15,30	ns	0702090101
1.2	Taxa de conservação das redes de saneamento, a pagar mensalmente e conjuntamente com a factura da água, por cada metro cúbico de água consumida.	0,20	ns	0702090102
1.3	Taxa de resíduos sólidos urbanos, a pagar mensalmente e conjuntamente com a factura da água, por cada metro cúbico de água consumida	0,24	I	07020902

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1.4	Limpeza de fossas e colectores:			
	a) Por cada cisterna	15,30	19	
	b) Por cada hora de utilização	10,20	19	
	<i>Observações:</i>			
	1 — Os consumidores que não sejam servidos pela rede de saneamento municipal (esgoto) , estão isentos do pagamento da taxa fixada no ponto 1.4.			
	2 — A limpeza de monstros e resíduos verdes (resíduos equiparados a urbanos, incluindo aparas de jardins, móveis velhos, electrodomésticos e similares), com exclusão de resíduos de construção encontra-se isenta de taxa.			
2	Animais domésticos:			
2.1	Recolha de animais em canil ou gatil municipal:			
	a) Recolha	20,40	19	070299
	b) Alimentação, por vinte e quatro horas ou fracção e por cada quilograma de peso do animal	1,02	19	070299
2.2	Canídeos (taxas a fixar pelas Assembleias de Freguesia — alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 23/97, de 2 de Julho).			
3	Remoção e depósito de veículos abandonados:			
3.1	Remoção de veículos abandonados na via pública:			
	a) Veículos pesados.....	102,00	19	070299
	b) Veículos ligeiros	51,00	19	070299
	c) Ciclomotores e outros	25,50	19	070299
3.2	Ocupação do parque municipal, por dia:			
	a) Veículos pesados.....	15,30	19	070399
	b) Veículos ligeiros	10,20	19	070399
	c) Ciclomotores e outros	5,10	19	070399

CAPÍTULO VIII

Urbanização, edificações e fiscalização

Leis habilitantes: Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 177/2001, de 4 de Junho, 11/2003, de 18 de Janeiro, e 68/2004, de 25 de Março

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento com obras de urbanização:			
1.1	Emissão do alvará de licença ou autorização	51,00	ns	02020602/04012302
1.1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:			
	a) Por lote	10,64	ns	02020602/04012302
	b) Por fogo	6,39	ns	02020602/04012302
	c) Outras utilizações — por cada metro quadrado ou fracção	0,53	ns	02020602/04012302
	d) Prazo — por cada ano ou fracção	26,61	ns	02020602/04012302
	e) Caso seja necessária a construção de uma estação elevatória de água ou esgotos, por fogo	255,00	ns	02020602/04012302

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1.1.2	Aditamento ao alvará de licença ou autorização	102,00	ns	02020602/04012302
1.1.3	Acresce por lote ou por fogo resultante do aumento autorizado	5,33	ns	02020602/04012302
2	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento:			
2.1	Emissão do alvará de licença ou autorização	40,80	ns	02020602/04012302
2.1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:			
	a) Por lote	8,51	ns	02020602/04012302
	b) Por fogo	5,86	ns	02020602/04012302
	c) Outras utilizações — por cada metro quadrado ou fracção	0,53	ns	02020602/04012302
	d) Prazo — por cada ano ou fracção	26,61	ns	02020602/04012302
2.1.2	Aditamento ao alvará de licença ou autorização	76,50	ns	02020602/04012302
2.1.3	Por lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	5,33	ns	02020602/04012302
2.2	Outros aditamentos	5,33	ns	02020602/04012302
3	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou autorização de obras de urbanização:			
3.1	Emissão do alvará de licença ou autorização	51,00	ns	02020602/04012302
3.1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:			
	a) Prazo — por cada ano ou fracção	10,64	ns	02020602/04012302
	b) Tipo de infra-estruturas:			
	I) Rede de esgotos	21,28	ns	02020602/04012302
	I) Rede de abastecimento de água	21,28	ns	02020602/04012302
	III) Etc. — por cada	21,28	ns	02020602/04012302
	c) Caso seja necessária a construção de uma estação elevatória de água ou esgotos, por fogo	255,00	ns	02020602/04012302
3.1.2	Aditamento ao alvará de licença ou autorização	102,00	ns	02020602/04012302
3.1.3	Acresce ao montante referido no número anterior:			
	a) Prazo — por cada ano	5,33	ns	02020602/04012302
	b) Tipo de infra-estruturas, por cada:			
	I) Rede de esgotos	10,64	ns	02020602/04012302
	II) Rede de abastecimento de água	10,64	ns	02020602/04012302
	III) Etc. — por cada	10,64	ns	02020602/04012302
4	Taxa devida pela emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos: Por cada 1000 m ² ou fracção	21,28	ns	02020602/04012302
5	Emissão de alvará de licença ou autorização para obras de edificação:			
5.1	Habitação, por metro quadrado de área de construção	2,67	ns	02020602/04012302
5.2	Comércio, serviços, indústria e outros fins, por metro quadrado de área de construção	2,67	ns	02020602/04012302
5.3	Prazo de execução — por cada mês ou fracção	3,20	ns	02020602/04012302

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
6	Casos especiais:			
6.1	Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, cuja área seja inferior a 30 m ² : Por metro quadrado de área de construção ou por metro linear no caso desta ser a unidade..... Prazo de execução — por cada mês	0,53 0,53	ns ns	02020602/04012302 02020602/04012302
6.2	Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou autorização de uma obra de reconstrução — por cada metro quadrado de área de pavimento.	0,53	ns	02020602/04012302
6.3	Autorização municipal para a instalação e funcionamento das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios.	765,00	ns	02020602
7	Alvará de licença ou autorização de utilização e de alteração do uso:			
7.1	Emissão de alvará de licença ou autorização de utilização e suas alterações, por:			
	a) Fogo	7,98	ns	02020602/04012302
	b) Comércio	15,97	ns	02020602/04012302
	c) Serviços	15,97	ns	02020602/04012302
	d) Indústria	15,97	ns	02020602/04012302
	e) Garagem e anexos	5,33	ns	02020602/04012302
7.2	Acresce ao montante referido no número anterior por cada 40 m ² de área de construção ou fracção	2,67	ns	02020602/04012302
8	Alvará de licença ou autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica:			
8.1	Emissão de alvará de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:			
	a) De bebidas	37,24	ns	02020602
	b) De restauração	37,24	ns	02020602
	c) De restauração e de bebidas	53,20	ns	02020602
	d) De restauração e de bebidas com dança	212,78	ns	02020602
	e) Acresce ao montante referido na alínea anterior, por cada 40 m ² de área bruta de construção ou fracção	10,64	ns	02020602
8.2	Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços	53,20	ns	02020602
8.3	Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico	212,78	ns	02020602
8.4	Acresce ao montante referido nos dois números anteriores por cada 40 m ² de área bruta de construção ou fracção	10,64	ns	02020602
9	Emissão de alvarás de licença parcial: Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura — 25 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.	25 %	ns	02020602/04012302
10	Prorrogações:			
10.1	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês	15,97	ns	02020602/04012302
10.2	Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou autorização em fase de acabamentos, por mês	5,33	ns	02020602/04012302
11	Licença especial relativa a obras inacabadas: Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês	5,33	ns	02020602/04012302
12	Informação prévia:			
12.1	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento, por cada fracção de 1000 m ²	30,60	ns	02020602/04012302

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
12.2	Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de operações de edificação:			
12.2.1	Habitação e anexos	31,92	ns	02020602/04012302
12.2.2	Outras edificações	53,20	ns	02020602/04012302
12.3	Pedidos de informação prévia não previstos nos números anteriores	25,50	ns	02020602/04012302
13	Ocupação da via pública por motivos de obras:			
13.1	Tapumes ou outros resguardos, por mês e por metro quadrado da superfície de espaço público ocupado	1,06	ns	02020603/04012303
13.2	Andaimes por mês e por metro quadrado da superfície do domínio público ocupado	1,06	ns	02020603/04012303
13.3	Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por unidade	10,64	ns	02020603/04012303
13.4	Outras ocupações por metro quadrado da superfície de domínio público ocupado e por mês	1,06	ns	02020603/04012303
14	Vistorias:			
14.1	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, incluindo anexos.	26,61	ns	02020602/04012302
14.1.1	Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação como montante referido no número anterior	5,33	ns	02020602/04012302
14.2	Vistorias para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias:			
	a) Até 200 m ²	53,20	ns	02020602/04012302
	b) De 200 m ² a 500 m ²	79,80	ns	02020602/04012302
	c) De 500 m ² a 1000 m ²	106,39	ns	02020602/04012302
	d) Mais de 1000 m ²	159,58	ns	02020602/04012302
14.3	Vistorias para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento:			
	a) Até 100 m ²	53,20	ns	02020602/04012302
	b) Mais de 100 m ²	106,39	ns	02020602/04012302
14.4	Vistorias para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços, comércio ou estabelecimentos alimentares, por estabelecimento.	42,56	ns	02020602/04012302
14.4.1	Acresce ao valor do ponto anterior, por cada loja independente que integra a unidade comercial:			
	a) Até 40 m ²	26,61	ns	02020602/04012302
	b) Entre 40 m ² e 100 m ²	53,20	ns	02020602/04012302
	c) Mais de 100 m ²	106,39	ns	02020602/04012302
14.5	Vistorias para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros.	79,80	ns	02020602
14.5.1	Em acumulação com o montante previsto no número anterior:			
	a) Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas e serviços	42,56	ns	02020602
	b) Por cada quarto	5,33	ns	02020602
14.6	Vistorias para efeitos de constituição de propriedade horizontal	42,56	ns	02020602/04012302
14.7	Outras vistorias não previstas nos números anteriores	53,20	ns	02020602/04012302

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
15	Operações de destaque:			
15.1	Por pedido	51,00	ns	02020602/04012302
15.2	Pela emissão da certidão de aprovação	510,00	ns	02020699/04012399
16	Inscrição de técnicos:			
16.1	Por inscrição, para assinar projectos, de arquitectura, especialidades, loteamentos urbanos, obras de urbanização e direcção de obras	79,80	ns	04012399
17	Recepção de obras de urbanização:			
17.1	Por auto de recepção provisória de obra de urbanização	53,20	ns	02020602/04012302
17.1.1	Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,33	ns	02020602/04012302
17.2	Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização	53,20	ns	02020602/04012302
17.2.1	Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,33	ns	02020602/04012302
18	Operações urbanísticas — assuntos administrativos:			
18.1	Entrada e apreciação de processos de licenciamento ou autorização de edificações, operações de loteamento, obras de urbanização e remodelação de terrenos:			
	a) Habitação unifamiliar	15,30	ns	02020602/04012302
	b) Habitação plurifamiliar, comércio, indústria e serviços	30,60	ns	02020602/04012302
	c) Casos especiais previstos no ponto 6	10,20	ns	02020602/04012302
	d) Operações de loteamento sem obras de urbanização e remodelação de terrenos	51,00	ns	02020602/04012302
	e) Operações de loteamento com obras de urbanização e obras de urbanização	102,00	ns	02020602/04012302
18.2	Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização, por cada averbamento	15,97	ns	02020699/04012399
	Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	26,61	ns	02020699/04012399
18.2.1	Por fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,33	ns	02020699/04012399
18.3	Outras certidões	10,64	ns	02020699/04012399
18.3.1	Com mais de uma folha, em acumulação com o montante referido número anterior, por cada	2,67	ns	02020699/04012399
18.4	Fotocópia simples:			
	a) Por folha A4	0,22	19	02020699/04012399
	b) Por folha A3	0,43	19	02020699/04012399
18.4.1	Fotocópia autenticada:			
	a) Por folha A4	1,06	19	02020699/04012399
	b) Por folha A3	1,60	19	02020699/04012399
18.5	Cópia simples:			
	a) Por formato A4	0,53	19	02020699/04012399
	b) Por formato A3	1,06	19	02020699/04012399
	c) Por formato A2	2,14	19	02020699/04012399
	d) Por formato A1	4,26	19	02020699/04012399
	e) Por formato A0	8,51	19	02020699/04012399

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
18.5.1	Por cópia autenticada, acresce ao valor mencionado no ponto anterior	0,53	19	02020699/04012399
18.6	Plantas de localização, em qualquer escala, por folha:			
	a) Por formato A4	0,53	19	02020699/04012399
	b) Por formato A3	1,06	19	02020699/04012399
	c) Por formato A2	2,14	19	02020699/04012399
	d) Por formato A1	4,26	19	02020699/04012399
	e) Por formato A0	8,51	19	02020699/04012399
18.7	Plantas topográficas em suporte informático, por hectare:			
	a) Escala 1: 1000	10,64	ns	02020699/04012399
	b) Escala 1: 2000	5,33	ns	02020699/04012399
	c) Escala 1: 5000	2,14	ns	02020699/04012399
	d) Escala 1: 10 000	0,22	ns	02020699/04012399
	e) Escala 1: 25 000	0,06	ns	02020699/04012399
18.8	Fornecimento de Livro de Obra	6,39	ns	02020699/04012399
18.9	Fornecimento de Avisos, cada	5,10	ns	02020699/04012399
18.10	Atribuição de número de polícia	10,20	ns	02020699/04012399
18.11	Publicação pela Autarquia, num jornal de âmbito local, de aviso relativo à emissão de alvará de licença ou autorização, ou da abertura de um período de discussão pública.	153,00	ns	02020699/04012399
18.12	Publicação pela Autarquia, num jornal de âmbito nacional, de aviso relativo à emissão de alvará de licença ou autorização, ou da abertura de um período de discussão pública.	306,00	ns	02020699/04012399
18.13	Marcação de alinhamentos e nivelamento em terrenos confinantes com a via pública, quando requerida:			
	a) Até 1000 m ² ou na extensão de até 100 m lineares	51,00	19	02020602/04012302
	b) Acresce ao montante anterior, por cada 1000 m ² , 100 m, ou fracção	40,80	19	02020602/04012302
18.14	Confirmação de alinhamentos, nivelamentos e área de implantação:			
	a) De edificações, por cada processo	20,40	ns	02020602/04012302
	b) De loteamentos e obras de urbanização, por cada 1000 m ² ou fracção	35,70	ns	02020602/04012302
18.15	Ficha técnica de habitação (Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março):			
	a) Depósito da ficha técnica da habitação (n.º 2 do artigo 2.º)	25,50	ns	02020602/04012302
	b) Emissão de segunda via da ficha técnica da habitação (n.º 3 do artigo 10.º)	15,30	ns	02020602/04012302
	<i>Observações:</i>			
	As certidões ou declarações referentes a denominações de vias públicas e de numeração de polícia, que se destinem a ser apresentadas nas conservatórias, estão isentas do pagamento de taxas, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Código do Registo Predial.			

CAPÍTULO IX

Espectáculos e divertimentos públicos

Leis habilitantes: Decretos-Leis n.ºs 309/2002, de 16 de Dezembro, 264/2002, de 25 de Novembro, 310/2002, de 18 de Dezembro

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1	Instalação e funcionamento de recintos de espectáculos			
1.1	Vistorias a recintos de espectáculos e divertimentos públicos, incluindo deslocação e remuneração de peritos funcionários municipais:			
	a) Recintos itinerantes	25,50	ns	02020699/04012399
	b) Recintos improvisados	20,40	ns	02020699/04012399
	c) Espaços destinados a dança em estabelecimentos de bebidas	102,00	ns	02020699/04012399
	d) Outros recintos de diversão (fixos)	51,00	ns	02020699/04012399
1.2	Licenças de funcionamento de recintos itinerantes e improvisados:			
	a) Por dia	20,40	ns	02020699/04012399
	b) Por cada dia além do primeiro	10,20	ns	02020699/04012399
1.3	Licenças de utilização para outros recintos de diversão (com validade de três anos)	102,00	ns	02020699/04012399
2	Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos, em lugares públicos ao ar livre:			
2.1	Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos:			
	a) Licenciamento de provas desportivas	25,50	ns	02020699/04012399
	b) Licenciamento de arraiais, romarias e bailes	25,50	ns	02020699/04012399
3	Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:			
3.1	Pelo licenciamento da actividade de exploração de máquinas de diversão serão cobradas as seguintes taxas:			
	a) Licenciamento semestral	25,50	ns	02020699/04012399
	b) Licenciamento anual	76,50	ns	02020699/04012399
	c) Registo	51,00	ns	02020699/04012399
	d) Averbamento por transferência de propriedade	15,30	ns	02020699/04012399
	e) Segunda via do título de registo	15,30	ns	02020699/04012399
4	Lotarias e venda de bilhetes:			
4.1	Pelo licenciamento da actividade de vendedor ambulante de lotarias serão cobradas taxas com os seguintes valores:			
	a) Licenciamento da actividade	10,20	ns	02020699/04012399
	b) Renovação da licença	5,10	ns	02020699/04012399
	c) Averbamentos	3,06	ns	02020699/04012399
4.2	Licenciamento do exercício da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos:			
	a) Licenciamento	25,50	ns	02020699/04012399
	b) Averbamento	5,10	ns	02020699/04012399

CAPÍTULO X

Cultura, desporto e tempos livres

Leis habilitantes: alíneas d) e e) do artigo 16.º e alínea j) do artigo 19.º, ambas da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1	Biblioteca Municipal de Constância:			
1.1	É gratuita a entrada na biblioteca, bem como a utilização de qualquer serviço nela disponível.			
1.2	Cartões de leitor:			
	a) A 1.ª inscrição, incluindo cartão, encontra-se isenta de taxa.			
	b) Emissão de segunda via e seguintes	1,02	I	0702080302
1.3	Fotocópias solicitadas por estudantes, devidamente identificados, e público em geral; de livros, documentos e outros, arquivados e expostos na Biblioteca Municipal, à disposição do público:			
	a) Estudantes e associações sem fins lucrativos:			
	Por cada fotocópia A4	0,05	19	0702080302
	Por cada fotocópia A3	0,10	19	0702080302
	Acetatos	0,50	19	0702080302
	b) Público em geral:			
	Por cada fotocópia A4	0,11	19	0702080302
	Por cada fotocópia A3	0,21	19	0702080302
1.4	Fornecimento de suportes:			
	a) Disquetes	1,02	19	0702080302
	b) CD-ROMS	1,53	19	0702080302
1.5	Taxa de substituição de documentos	1,02	I	0702080302
1.6	Atrasos na devolução dos documentos:			
	a) Livros, por cada cinco dias de atraso	0,51	I	0702080302
	b) Documentos audiovisuais, por cada dia de atraso	0,51	I	0702080302
1.7	Impressões:			
	a) A4 a preto	0,21	19	0702080302
	Com ilustrações:			
	1/4 página	0,51	19	0702080302
	1/2 página	0,82	19	0702080302
	3/4 página	1,53	19	0702080302
	1 página	2,04	19	0702080302
	Acetato	1,02	19	0702080302

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
	b) A4 a cores	0,36	19	0702080302
	Com ilustrações:			
	1/4 página	0,51	19	0702080302
	1/2 página	1,02	19	0702080302
	3/4 página	1,53	19	0702080302
	1 página	2,04	19	0702080302
	Acetato	2,04	19	0702080302
	c) A3 a preto	0,41	19	0702080302
	Com ilustrações:			
	1/4 página	1,02	19	0702080302
	1/2 página	1,94	19	0702080302
	3/4 página	3,06	19	0702080302
	1 página	4,08	19	0702080302
	d) A3 a cores	0,72	19	0702080302
	Com ilustrações:			
	1/4 página	1,18	19	0702080302
	1/2 página	2,30	19	0702080302
	3/4 página	3,57	19	0702080302
	1 página	4,59	19	0702080302
1.8	Utilização da sala polivalente:			
	a) A cedência para actividades de interesse público promovidas por colectividades, grupos locais ou pessoas residentes no Município é gratuita.			
	b) Cedência para exposições ou outras actividades sem interesse público, promovidas por pessoas, colectividades ou associações, por dia.	25,50	19	070201
	c) Cedência para actividades ligadas à formação profissional e ou artística, por dia	40,80	19	070201
	<i>Observações:</i>			
	1 — A isenção do pagamento de taxa relativamente à cedência para actividades de interesse público promovidas por colectividades, associações ou pessoas exteriores ao município será analisada caso a caso.			
	2 — Os valores indicados incluem o IVA.			
2	Museu dos Rios e das Artes Marítimas:			
2.1	Taxa de entrada no museu	1,00	I	0702080305
2.2	Redução e isenção de taxa:			
	a) Escolas, Associações e outras instituições do Concelho, sem fins lucrativos — gratuito.			
	b) Grupos de professores e alunos pertencentes a outros concelhos, de quaisquer graus de ensino, devidamente enquadrados — por pessoa.	0,51	I	0702080305
	c) Grupos turísticos guiados e jovens até aos 18 anos, ou portadores de cartão jovem — por pessoa	0,72	I	0702080305
	<i>Observações:</i>			
	Estão isentos do pagamento das taxas os jovens até aos 12 anos de idade.			

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
3	Centro de Ciência Viva de Constância/Parque Astronómico:			
3.1	Entrada (inclui palestra, observação nocturna e ou sessão no planetário e visita ao parque temático):			
	a) Pessoas individuais:			
	1 — Dos 6 aos 12, inclusive	1,50	I	0702080303
	2 — A partir dos 12 anos	2,50	I	0702080303
	b) Grupos até 25 pessoas	51,00	I	0702080303
	c) Famílias (até 2 adultos mais crianças/jovens)	5,10	I	0702080303
3.2	Cursos de Astronomia, por pessoa:			
	a) Com duração de um dia	20,40	I	0702080303
	b) Com duração de dois dias	35,70	I	0702080303
	c) Com duração de três dias	51,00	I	0702080303
3.3	Visita ao parque temático:			
	1 — Pessoas individuais:			
	a) Até aos 12 anos de idade	isento		
	b) A partir dos 12 anos	1,00	I	0702080303
	2 — Famílias (2 adultos mais crianças/jovens)	2,55	I	0702080303
3.4	Redução e isenção de taxa:			
	a) Escolas, associações e outras instituições do concelho, sem fins lucrativos		isento	
	b) Empresas do concelho, devidamente enquadradas — redução de 20 %.			
	c) Grupos de professores e alunos pertencentes a outros concelhos, de quaisquer graus de ensino, devidamente enquadrados — redução de 30 %.			
	d) Associações pertencentes a outros concelhos, devidamente enquadradas — redução de 20 %.			
4	Cine-teatro de Constância:			
4.1	Utilização do auditório para espectáculos, seminários, colóquios e actividades afins:			
4.1.1	É gratuita a cedência, quando a actividade seja considerada de interesse público e seja promovida por estabelecimentos de ensino e associações do concelho.			
4.1.2	Quando a actividade seja considerada de interesse privado, ou promovida por entidades exteriores ao Município — por cada hora de utilização	10,20	19	070201
4.1.3	Sessões de Cinema:			
	a) Infantis	1,50	5	0702080301
	b) Outras sessões	2,55	5	0702080301
	c) Tarifa de reserva (valor fixo)	0,25	5	0702080301
	<i>Observações:</i>			
	1 — A utilização para a realização de ensaios, montagens e desmontagens de cenários ou outros fins, quando promovidos por entidade exterior ao Município e quando inviabilize a utilização do Auditório para qualquer outra actividade, ficará sujeita ao pagamento da mesma taxa.			
	2 — Nos espectáculos ou actividades promovidas pela Câmara Municipal ou com o seu apoio podem ser cobrados bilhetes, cujo preço será calculado em função da espécie e categoria do espectáculo. Os portadores de Cartão Jovem terão uma redução de 20 % do custo do bilhete em actividades promovidas exclusivamente pela Câmara Municipal.			

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
	3 — A redução de 20 % do custo do bilhete nas Sessões de Cinema, aos portadores de Cartão Jovem, não se aplica às sessões infantis.			
	4 — Os valores indicados para as sessões de cinema já incluem o IVA à taxa legal em vigor.			
4.2	Utilização da sala polivalente:			
	a) A cedência para actividades de interesse público promovidas por colectividades, grupos locais ou pessoas residentes no Município é gratuita.			
	b) Cedência para exposições ou outras actividades sem interesse público, promovidas por pessoas, colectividades ou associações, por dia.	15,30	19	070201
	c) Cedência para actividades ligadas à formação profissional e ou artística, por dia	25,50	19	070201
	<i>Observações:</i>			
	A isenção do pagamento de taxa relativamente à cedência para actividades de interesse público promovidas por colectividades, associações ou pessoas exteriores ao município será analisada caso a caso.			
4.3	Utilização das galerias do auditório:			
	a) A cedência para exposições promovidas por colectividades, grupos locais ou pessoas residentes no Município é gratuita.			
	b) Cedência para exposições ou outras actividades sem interesse público, promovidas por pessoas, colectividades ou associações, por dia.	10,20	19	070201
	<i>Observações:</i>			
	A isenção do pagamento de taxa relativamente à cedência para actividades de interesse público promovidas por colectividades, associações ou pessoas exteriores ao município será analisada caso a caso.			
5	Pavilhão desportivo municipal:			
5.1	Campo de jogos:			
5.1.1	Actividades desportivas federadas ou similares (aulas, treinos ou competições):			
5.1.1.1	Actividades com entradas livres, por hora:			
	a) Clubes e outras associações desportivas do concelho	12,75	19	0702080402
	b) Clubes externos/associações e federações de modalidade	25,50	19	0702080402
	c) Outras entidades ou particulares	45,90	19	0702080402
5.1.1.2	Actividades com entradas pagas, por hora:			
	a) Clubes e outras associações desportivas do concelho	25,50	19	0702080402
	b) Clubes externos/associações e federações de modalidade	40,80	19	0702080402
	c) Outras entidades ou particulares	61,20	19	0702080402
	<i>Observações:</i>			
	1 — Estas actividades poderão ser sujeitas a isenção de taxa.			
	2 — Os valores indicados incluem o IVA.			
5.1.2	Actividades com carácter de lazer e recreio de natureza desportiva, por hora:			
5.1.2.1	Clubes e outras associações do concelho:			
	a) Grupos até 10 elementos	10,20	19	0702080402
	b) Grupos de 11 a 15 elementos	15,30	19	0702080402
	c) Mais de 15 elementos	* 15,30	19	0702080402

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
5.1.2.2	Clubes e Associações de fora do Concelho:			
	a) Grupos até 10 elementos	25,50	19	0702080402
	b) Grupos de 11 a 15 elementos	30,60	19	0702080402
	c) Mais de 15 elementos	** 30,60	19	0702080402
5.1.2.3	Grupos informais do Concelho:			
	a) Grupos até 10 elementos	15,30	19	0702080402
	b) Grupos de 11 a 15 elementos	20,40	19	0702080402
	c) Mais de 15 elementos	** 20,40	19	0702080402
5.1.2.4	Outras entidades e particulares:			
	a) Grupos até 10 elementos	40,80	19	0702080402
	b) Grupos de 11 a 15 elementos	51,00	19	0702080402
	c) Mais de 15 elementos	** 51,00	19	0702080402
	<i>Observações:</i>			
	(*) Mais 0,50 euros por cada participante.			
	(**) Mais 1 euro por cada participante.			
	Os valores indicados incluem o IVA.			
5.1.3	Actividades de lazer, recreio e natureza desportiva levadas a efeito pelos estabelecimentos de ensino do concelho, por hora	12,75	19	0702080402
	<i>Observações:</i>			
	1 — Estas actividades poderão ser sujeitas a isenção de taxa.			
	2 — Os valores indicados incluem o IVA.			
5.2	Ginásio municipal:			
5.2.1	Inscrição obrigatória para o exercício de qualquer modalidade (inclui cartão e seguro desportivo obrigatório)	15,30	I	0702080402
5.2.2	Utilizador regular:			
5.2.2.1	Musculação (uma hora):			
	a) Treino	4,60	I	0702080402
	b) Uma vez por semana	10,72	I	0702080402
	c) Duas vezes por semana	15,82	I	0702080402
	d) Três vezes por semana	19,90	I	0702080402
	e) Livres	26,00	I	0702080402
5.2.2.2	Cardiofitness (uma hora):			
	a) Treino	5,10	I	0702080402
	b) Uma vez por semana	13,26	I	0702080402
	c) Duas vezes por semana	18,36	I	0702080402
	d) Três vezes por semana	21,93	I	0702080402
	e) Livres	28,60	I	0702080402
5.2.2.3	Good Choice (musculação e cardiofitness sem limites de tempo ou horas)	33,66	I	0702080402
5.2.2.4	Ginástica (modalidades de aeróbica, step, etc.) por mês	17,85	I	0702080402

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
5.2.2.5	Musculação — colectividades do concelho com quadros competitivos:			
	a) Blocos de 10 treinos	12,96	I	0702080402
	b) Blocos de 20 treinos	25,20	I	0702080402
	<i>Observações:</i> Máximo de três atletas por hora, com treinos entre as 16 e as 17 horas e as 21 e 22 horas.			
5.2.3	Pacotes de oferta desportiva:			
5.2.3.1	Pacote familiar — desconto de 10 % sobre a mensalidade, para os elementos do agregado familiar.			
5.2.3.2	Pacote de equipamentos — desconto de 10 % sobre a mensalidade, para os indivíduos que frequentem mais do que um equipamento.			
5.2.3.3	Pacote total-fit (duas aulas de aeróbica, uma aula de hidroginástica e uma de musculação)	37,23	I	0702080402
5.2.3.4	No pagamento de três mensalidades, independentemente da modalidade pretendida — 15 % de desconto sobre o valor total.			
5.2.3.5	No pagamento de seis mensalidades, independentemente da modalidade pretendida — 20 % de desconto sobre o valor total.			
	<i>Observações:</i> 1 — Os pacotes são acumuláveis até ao valor máximo de 20% de desconto. O pacote total-fit não é acumulável. 2 — Os valores indicados incluem o IVA.			
5.3	Utilização de cacifos para colocação de equipamento:			
	a) Por hora	0,50	19	070201
	b) Por mês	5,10	19	070201
	<i>Observações:</i> 1 — Serão aplicadas multas aos utilizadores que não efectuem o pagamento da respectiva mensalidade até ao dia 10 do mês a que respeita, no valor de 20 % por cada mês de atraso. 2 — Os valores indicados incluem o IVA.			
6	Piscina Municipal de Constância:			
6.1	Escola de Natação:			
6.1.1	Inscrição:			
	a) Jóia de inscrição, cartão e seguro obrigatório	9,18	I	0702080401
	b) Acresce ao montante referido no ponto anterior, o valor de duas mensalidades de acordo com a utilização pretendida (uma, duas ou três vezes por semana).			
	c) Segunda via do cartão	3,06	I	0702080401
	<i>Observações:</i> 1 — Na reinscrição (para quem já frequenta) só é pago o seguro e a mensalidade, excluindo-se o pagamento de jóia. 2 — Se no acto de inscrição se inscrever mais do que um elemento por agregado familiar, apenas um efectuará o pagamento de jóia (3 euros).			
6.1.2	Natação pura:			
	a) Utilização uma vez por semana	16,32	I	0702080401
	b) Utilização duas vezes por semana	18,87	I	0702080401
	c) Utilização três vezes por semana	24,48	I	0702080401

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
6.1.3	Bebés acompanhados:			
	a) Utilização uma vez por semana	16,32	I	0702080401
	b) Utilização duas vezes por semana	18,87	I	0702080401
	c) Utilização três vezes por semana	24,48	I	0702080401
6.1.4	Necessidades educativas especiais:			
	a) Utilização uma vez por semana	16,32	I	0702080401
	b) Utilização duas vezes por semana	18,87	I	0702080401
	c) Utilização três vezes por semana	24,48	I	0702080401
6.1.5	Hidroginástica:			
	a) Utilização uma vez por semana	16,32	I	0702080401
	b) Utilização duas vezes por semana	18,87	I	0702080401
6.1.6	Aquagim, duas vezes por semana	15,30	I	0702080401
6.2	Regime Livre:			
6.2.1	Regime normal, por hora:			
	a) Utilizadores com idades compreendidas entre os 3 anos e os 12 anos	1,00	I	0702080401
	b) Utilizadores com idade superior	1,80	I	0702080401
6.2.2	Regime por módulos:			
	a) 10 módulos de uma hora:			
	Utilizadores com idades compreendidas entre os 3 anos e os 12 anos	8,16	I	0702080401
	Utilizadores com idade superior	15,30	I	0702080401
	b) 20 módulos de uma hora:			
	Utilizadores com idades compreendidas entre os 3 anos e os 12 anos	10,20	I	0702080401
	Utilizadores com idade superior	25,50	I	0702080401
6.3	Actividades levadas a efeito pelos estabelecimentos de ensino do concelho, por hora.....	12,75	I	0702080401
	<i>Observações:</i>			
	Estas actividades poderão ser sujeitas a isenção de taxa.			
6.4	Utilização de cacifos para colocação de equipamento:			
	a) Por hora	0,50	19	070201
	b) Por mês	3,85	19	070201
	<i>Observações:</i>			
	1 — Serão aplicadas multas aos utilizadores que não efectuem o pagamento da respectiva mensalidade até ao dia 10 do mês a que respeita, no valor de 20 % por cada mês de atraso.			
	2 — Os valores indicados incluem o IVA.			
7	Campos de ténis:			
7.1	Utilização dos Campos:			
7.1.1	Utilização — cada hora ou fracção	5,00	I	0702080403

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
7.1.2	Utilização por módulos (10 módulos de uma hora cada)	40,00	I	0702080403
7.1.3	Reduções e isenção de taxa:			
	a) Os utilizadores residentes no concelho beneficiam de uma redução de 50%.			
	b) Nas actividades promovidas pelas escolas do concelho e pela Autarquia a utilização encontra-se isenta de taxa.			
7.2	Aluguer de raquetas, por unidade e por hora	2,00	I	070201
7.3	Iluminação dos campos, por hora	2,00	I	070201
7.4	Venda de bolas — embalagem de quatro bolas	10,00	19	07010806
	<i>Observações:</i>			
	1 — Utilização mínima do campo — uma hora ou múltiplos de uma hora.			
	2 — A utilização por módulos não é passível da redução de 50 %.			
	3 — O valor indicado inclui o IVA.			
8	Parque de Campismo Municipal de Constância:			
8.1	Utentes:			
	a) Crianças até aos 5 anos — utilização gratuita.			
	b) Crianças com idade compreendida entre os 6 anos e os 10 anos, inclusive	1,25	5	0702080201
	c) Adultos (mais de 10 anos)	2,00	5	0702080201
8.2	Equipamento:			
8.2.1	Tenda, atrelado-tenda (incluindo avançados, toldos e cozinhas):			
	a) Até 3 m ²	1,75	5	0702080201
	b) De 3 m ² a 12 m ²	2,25	5	0702080201
	c) De 12 m ² a 20 m ²	2,75	5	0702080201
	d) De 20 m ² a 30 m ²	3,75	5	0702080201
	e) Superior a 30 m ²	4,25	5	0702080201
8.2.2	Caravanas, carros-cama, auto-caravanas e residenciais (incluindo avançados, toldos e cozinhas):			
	a) Até 8 m ²	2,50	5	0702080201
	b) De 8 m ² a 12 m ²	2,75	5	0702080201
	c) De 12 m ² a 20 m ²	3,25	5	0702080201
	d) De 20 m ² a 30 m ²	4,25	5	0702080201
	e) Superior a 30 m ²	4,75	5	0702080201
8.3	Veículos:			
8.3.1	Ciclomotores ou motociclos	1,50	5	0702080201
8.3.2	Automóveis ligeiros	2,75	5	0702080201
8.3.3	Barcos com ou sem atrelados	4,00	5	0702080201
8.3.4	Autocarros	15,00	5	0702080201
8.3.5	Outros	6,00	5	0702080201
8.4	Energia eléctrica — utilização de energia	1,50	5	0702080201
8.5	Visitas — por pessoa e por dia	1,50	5	0702080201
8.6	Outras taxas:			
8.6.1	Cartão de acesso e ou de utente — renovação por extravio e ou deterioração	6,00		0702080201

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
8.6.2	Utilização do balneário do parque de campismo por pessoas estranhas ao mesmo, por pessoa:			
	a) Utilização por parte de pessoas inseridas em projectos ou acções levadas a cabo por pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa ou pública, por associações culturais, desportivas, recreativas, cooperativas ou profissionais e por estabelecimentos de ensino	0,50	5	0702080201
	b) Restantes	1,50	5	0702080201
	<i>Observações:</i>			
	1 — Os titulares de Cartão Jovem, os associados da Liga dos Combatentes e os titulares de Carta da Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo beneficiarão do desconto de 20% nas taxas previstas nos pontos 8.1 e 8.2.			
	2 — Se for detectada a instalação de qualquer equipamento de campismo ou a presença de pessoas sem inscrição, as taxas as aplicar serão acrescidas de 100 % nas seguintes condições:			
	Equipamento:			
	Quando for conhecida a data da instalação, desde esse dia até à data de detecção;			
	Não sendo conhecida a data da instalação, será cobrado um período de 30 dias.			
	Utentes:			
	Ocupado o equipamento do utente inscrito, desde a data dessa inscrição até à data da detecção;			
	Não se verificando a condição prevista na alínea anterior será cobrado um período de 30 dias.			

CAPÍTULO XI

Ambiente e espaços verdes

Leis habilitantes: alíneas *d*, *e* e *j* do artigo 16.º e alínea *d* do artigo 19.º, ambas da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto; Decretos-Leis n.ºs 139/89, de 28 de Abril, 175/88, de 17 de Maio, 292/2000, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1	Licença especial de ruído:			
1.1	Emissão de alvará de licença especial de ruído para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário, nos termos do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído:			
	a) Obras de construção civil — por dia	25,50	ns	02020602/04012302
	b) Espectáculos de diversão e eventos desportivos — por cada um e por dia	10,20	ns	02020602/04012302
	c) Outros — por cada um e por dia	20,40	ns	02020602/04012302
2	Ensaio e medições acústicas:			
2.1	A realização de ensaios e medições acústicas para avaliação do grau de incomodidade provocado por ruído, na sequência de reclamações e a requerimento de entidades públicas ou privadas, será taxado da seguinte forma:			
	a) Em dias úteis, durante o período normal de trabalho	306,00	ns	02020602/04012302
	b) Em dias não úteis, e em período nocturno, seja qual for o dia	408,00	ns	02020602/04012302
2.2	Avaliação dos índices de isolamento sonoro	459,00	ns	02020602/04012302
2.3	Determinação do nível sonoro produzido por equipamento	204,00	ns	02020602/04012302

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
2.4	Nível de potência sonora emitida por equipamento	255,00	ns	02020602/04012302
2.5	Medição da exposição pessoal diária ao ruído ou determinação do valor máximo de pico de nível de pressão sonora a que um indivíduo está exposto, por trabalhador.	408,00	ns	02020602/04012302
2.6	Determinação de tempos de reverberação	204,00	ns	02020602/04012302
2.7	Classificações acústicas	765,00	ns	02020602/04012302
	<i>Observações:</i>			
	Relativamente ao disposto nas alíneas a), b) e c) do ponto 2.1, a taxa será acrescida de 20 % quando houver necessidade de medições em locais extra.			
3	Fogueiras e queimadas:			
3.1	Licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas	2,55	ns	04012399
4	Parque Ambiental de Santa Margarida			
4.1	Utilização e frequência do parque	isento		
4.2	Percursos de observação e interpretação da natureza:			
	a) Residentes, escolas, associações e outras instituições do concelho	gratuito		
	b) De fora do concelho (maiores de seis anos):			
	I) Estudantes, Associações, Colectividades e outras Instituições, sem fins lucrativos	1,00	I	0702080202
	II) Outros indivíduos	2,50	I	0702080202
	c) Visitas guiadas ao parque	1,50	I	0702080202
	d) Fornecimento de guias para visitas auto-guiadas	0,25		07010802
4.3	Espaço Internet — utilização de acesso gratuito.		19	
	a) Impressão (por página):			
	Até duas páginas	grátis		
	Jacto de tinta	0,15		0702080202
	Lazer	0,10	19	0702080202
	b) Fornecimento de suportes:		19	
	Disquetes	1,00		07010805
	CD-ROM	1,50	19	07010805
4.4	Outras actividades — o valor será definido por despacho, face aos encargos tidos na realização das mesmas.		19	
5	Licenciamento de acções de destruição do revestimento vegetal, escavação e arborização:			
5.1	Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas:			
	a) Emissão de parecer, por cada	51,00	ns	02020699/04012399
	b) Licenciamento, por hectare ou fracção	204,00	ns	02020699/04012399
5.2	Aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável, por cada parecer	51,00	ns	02020699/04012399
5.3	Arborização ou rearborização com recurso a espécies de crescimento rápido:			
	a) Emissão de parecer, por cada:			
	I) Áreas entre 50 ha e 100 ha	153,00	ns	02020699/04012399
	II) Áreas superiores a 100 ha	306,00	ns	02020699/04012399

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
6	<i>b)</i> Licenciamento:			
	I) Áreas até 5 ha	153,00	ns	02020699/04012399
	II) De 6 ha a 15 ha, por cada hectare	10,20	ns	02020699/04012399
	III) De 16 ha a 50 ha, por cada hectare	20,40	ns	02020699/04012399
	Acampamentos ocasionais:			
	Pelo licenciamento da actividade de realização de acampamentos ocasionais serão cobradas as seguintes taxas:			
	<i>a)</i> Licenciamento da actividade	25,50	ns	04012399
<i>b)</i> Por cada dia de acampamento	5,10	ns	04012399	
	<i>Observações:</i>			
	Quando o acampamento tiver lugar nas instalações do parque de campismo, serão devidas as taxas previstas no ponto 8.6.2 do capítulo X da presente tabela.			

CAPÍTULO XII

Armas de fogo, caça e alvarás de armeiro

Leis habilitantes: Decreto-Lei n.º 37 313, de 21 de Fevereiro de 1949, alterado pelas Leis n.ºs 22/97, de 27 de Junho, e 93-A/97, de 22 de Agosto; Decreto-Lei n.º 227-A/2000, de 15 de Setembro; Portarias n.ºs 1240/2003 e 1241/2003, de 29 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1	Armas de fogo: As receitas fixadas em legislação especial.			
2	Exercício da caça: As receitas fixadas em legislação especial.			
3	Armeiros:			
3.1	Concessão de alvará	102,00	ns	02020699
3.2	Renovação de alvará	51,00	ns	02020699
4	Zonas de caça municipais (norte e sul do concelho):			
4.1	Caçadores abrangidos pelas alíneas <i>a)</i> , <i>b)</i> , <i>c)</i> e <i>d)</i> do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro — por jornada de caça:			
	1 — Alínea <i>a)</i> :			
	<i>a)</i> Aves migradoras	5,00	19	04012305
	<i>b)</i> Javali	5,00	19	04012305
	2 — Alínea <i>b)</i> :			
	<i>a)</i> Migradoras	5,00	19	04012305
	<i>b)</i> Javali	10,00	19	04012305

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
	3 — Alínea c):			
	a) Aves migradoras	30,00	19	04012305
	b) Javali	25,00	19	04012305
	4 — Alínea d):			
	a) Aves migradoras	30,00	19	04012305
	b) Javali	25,00	19	04012305
	<i>Observações:</i> Os valores indicados no n.º 4, incluem o IVA.			

CAPÍTULO XIII

Rendimentos de bens próprios e prestação de serviços

Leis habilitantes: alínea c) do artigo 16.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1	Venda de publicações diversas:			
	a) Histórias do Património do Concelho de Constância	10,00	5	07010805
	b) Nos Rios de Constância — a Faina, a Fé e a Festa	7,50	5	07010805
	c) Aves do Concelho de Constância	5,00	5	07010805
	d) Rios de palavras	5,00	5	07010805
	e) Festas de Nossa Senhora da Boa Viagem	2,00	5	07010805
	f) O Sonho do Guerreiro	20,40	5	07010805
	g) Retratos para uma ilustração Camoniana	6,38	5	07010805
	h) Retratos para uma ilustração Camoniana — postais e livro	8,16	5	07010805
	i) Padrões	3,83	5	07010805
	j) Aguarela	102,00		07010806
	l) Montalvo em Busca de Uma Identidade	10,00	5	07010805
	m) Carta Arqueológica do Concelho	10,00	5	07010805
	<i>Observações:</i> Os valores indicados no n.º 1, incluem o IVA.			
2	Materiais promocionais do concelho:			
	a) Postais ilustrados:			
	Cada (normal)	0,16	19	07010806
	Reventa (normal)	0,11	19	07010806
	Postal aguarela	0,41	19	07010806
	Colecção de postais «Imagens do Séc. XX» — 16 postais	6,12	19	07010806
	Colecção de Postais Aguarela — 6 postais	2,30	19	07010806
	Colecção de Postais Camões	3,83	19	07010806

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica	
3	b) Guião do concelho	3,83	19	07010806	
	c) Medalha do concelho	6,43	19	07010806	
	d) Emblema do concelho	1,28	19	07010806	
	e) Pin's	1,00	19	07010806	
	f) Cinzeiro com brasão	6,38	19	07010806	
	g) Galhardetes	1,53	19	07010806	
	h) Baralho de cartas	3,00	19	07010806	
	i) Porta-chaves	3,85	19	07010806	
	j) Prato com brasão	6,50	19	07010806	
	<i>Observações:</i> Os valores indicados no n.º 2, incluem o IVA.				
	Venda de material diverso:				
	a) Toucas de silicone	4,60	19	07010803	
	b) Toucas de latex	1,55	19	07010803	
	c) Boné de pano cru «PASM»	2,55	19	07010806	
	d) Caixa de lápis de cor «PASM»	2,05	19	07010806	
	e) Lápis com borracha «PASM»	0,50	19	07010806	
	f) Esferográfica «PASM»	1,05	19	07010806	
g) Elásticos «Polar»	5,10	19	07010804		
h) Guarda Chuva de estrelas	17,85	19	07010806		
<i>Observações:</i> Os valores indicados no n.º 3 incluem o IVA.					

CAPÍTULO XIV

Fornecimento de água

Leis habilitantes: alíneas d) do artigo 16.º e a) do ponto 1 do artigo 20.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1	Tarifa a pagar pelo consumo domiciliário de água:			
1.1	Consumos domésticos por mês, por cada instalação e por metro cúbico:			
	a) Consumo de 0 m ³ a 5 m ³	0,55	5	07010801
	b) Consumo de 6 m ³ a 10 m ³	0,74	5	07010801
	c) Consumo de 11 m ³ a 20 m ³	1,50	5	07010801
	d) Consumo de 21 m ³ a 50 m ³	2,51	5	07010801
	e) Consumo superior a 50 m ³	5,01	5	07010801
1.2	Consumos não domésticos por mês e por cada instalação e por metro cúbico:			
	a) Consumo de 0 m ³ a 50 m ³	0,94	5	07010801
	b) Consumo de 51 m ³ a 100 m ³	1,88	5	07010801
	c) Consumo superior a 100 m ³	2,82	5	07010801

Número	Designação	Valor (em euros)	Percentagem IVA	Classificação económica
1.3	Consumos do Estado e outras pessoas colectivas de direito público:			
	a) Consumo até 50 m ³	0,94	5	07010801
	b) Consumo de 51 m ³ a 100 m ³	1,88	5	07010801
	c) Consumo superior a 100 m ³	2,82	5	07010801
1.4	Consumos das Juntas de Freguesia e colectividades, associações recreativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, por metro cúbico	0,55	5	07010801
2	Taxa de ligação, interrupção e restabelecimento de ramal, aluguer, aferição e transferência de contador:			
	a) Ligação de rede interior ao ramal de ligação da rede pública	4,40	19	07020904
	b) Restabelecimento (após interrupção solicitada)	5,05	19	07020904
	c) Restabelecimento (após interrupção imposta)	12,55	19	07020904
	d) Interrupção do fornecimento — solicitada	5,35	19	07020904
	e) Interrupção do fornecimento — imposta	12,55	19	07020904
	f) Colocação de contador	7,65	19	07020904
	g) Reaferição de contador	6,30	19	07020904
	h) Transferência de contador (por mudança)	4,05	19	07020904
	i) Aluguer de contadores, por contador e por mês:			
	Calibre até 15 mm	1,25	5	070201
	De 16 mm a 20 mm	2,85	5	070201
	Mais de 20 mm	6,30	5	070201
	<i>Observações:</i>			
	Nos termos do artigo 54.º do Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho, as tarifas mencionadas nas alíneas a), b), c), d), e), f), g) e h) estão sujeitas a um acréscimo de 10 % do seu valor, relativos a encargos administrativos. Este acréscimo aplica-se igualmente às despesas tidas com a execução da ligação do ramal à rede pública.			

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *António Manuel dos Santos Mendes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso n.º 414/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho pessoal a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, de acordo com o meu despacho de 22 de Novembro de 2004, determinei a renovação do contrato a termo certo, por mais seis meses, ou seja até 30 de Junho de 2005, na categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, com Maria José Cardoso Gomes Páscoa, contrato que havia sido celebrado para o período de 1 de Julho de 2003 a 31 de Dezembro de 2003, com renovações de 1 de Janeiro de 2004 a 30 de Junho de 2004 e de 1 de Julho de 2004 a 31 de Dezembro de 2004.

A renovação acima mencionada não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. 24 de Novembro de 2004. — O Vereador com competência delegada, *Júlio Jorge de Miranda Arrais*.

Aviso n.º 415/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho pessoal a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, de acordo com o meu despacho de 23 de Novembro de 2004, determinei a renovação do contrato a termo certo, por mais um ano, ou seja até 20 de Janeiro de 2006, na categoria de motorista de pesados, escalão 1, índice 151, com Nuno Miguel Ferreira Lucas, contrato que havia sido celebrado para o período de 21 de Janeiro de 2004 a 20 de Janeiro de 2005.

A renovação acima mencionada não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. 24 de Novembro de 2004. — O Vereador com competência delegada, *Júlio Jorge de Miranda Arrais*.